



**Paisagem do rio  
Trombetas**



Lago do Palhal

# Protocolo de consulta e consentimento

**Associação das Comunidades**

**Remanescentes de Quilombo**

**do Alto Trombetas II**

Curuçá

Jamari

Juquiri Grande

Juquirzinho

Moura

Nova Esperança

Palhal

Último Quilombo





## Neste Protocolo

Os quilombos do Alto Trombetas II .....	<b>6</b>
Quem elaborou este Protocolo?.....	<b>12</b>
Como este Protocolo foi elaborado?.....	<b>13</b>
Por que elaboramos este Protocolo?.....	<b>14</b>
O que é um Protocolo de consulta e consentimento?.....	<b>17</b>
Importância das decisões coletivas .....	<b>19</b>
Quem deve seguir este Protocolo? .....	<b>22</b>
O que é consulta prévia, livre e informada? .....	<b>23</b>
Em que situações a consulta prévia deve ser feita?.....	<b>25</b>
Como a consulta deve ser feita?.....	<b>26</b>
Quem deve ser consultado?.....	<b>26</b>
Onde a consulta deve ser feita? .....	<b>27</b>
Quando a consulta deve ser feita? .....	<b>28</b>
Quem é o responsável pela execução da consulta? .....	<b>29</b>
Na prática.....	<b>31</b>
O que se espera da consulta? .....	<b>38</b>
Consentimento livre e esclarecido.....	<b>41</b>
Da Convenção nº 169 .....	<b>47</b>

# Os quilombos do Alto Trombetas II

## Qualquer mudança tem de respeitar nossas escolhas.

As comunidades remanescentes de quilombos do Alto Trombetas II ocupam as margens do rio Trombetas, seus lagos e igarapés desde o século XIX. Nossos antepassados, africanos negros escravizados nas fazendas de cacau e gado da Amazônia, vieram para essas terras em busca de liberdade. Eles formaram os antigos mocambos que deram origem às comunidades que hoje habitamos: Curuçá, Jamari, Juquiri Grande, Juquirzinho, Moura, Nova Esperança, Palhal e Último Quilombo. Juntas, elas formam o Território Quilombola Alto Trombetas II, no município de Oriximiná, no oeste do Pará.

Nossas famílias, unidas por laços de parentesco, tradições comuns e memórias compartilhadas desde o tempo dos mocambos, se organizaram politicamente em bases comunitárias a partir da década de

**6**

Protocolo de consulta e consentimento

**Maria Lucila Farias,  
do Curuçá (esq.)**

**Vista aérea do rio  
Trombetas (dir.)**



1970 a fim de reagir a uma série de ameaças trazidas às nossas terras por pessoas, empresas e governos. Patrões aviadores que se diziam donos dos castanhais onde trabalhávamos, Unidades de Conservação e projetos de mineração e hidrelétrica se implantaram na área sem pedir licença. A mineração chegou em 1976; a Reserva Biológica (Rebio) do Rio Trombetas, em 1979; e a Floresta Nacional (Flona) Saracá-Taquera, em 1989. Muitos de nós foram expulsos da terra por deslocamento compulsório, sem receber sequer uma indenização. Outros foram presos, surrados e mortos por agentes do próprio governo.

## Resistimos.

Com a Constituição Federal de 1988, o Estado garantiu direitos às comunidades remanescentes de quilombos, reconhecendo sua importância para a formação da sociedade e do patrimônio cultural brasileiro, bem como a dívida histórica a ser reparada após cem anos da abolição da escravatura. Entre outros, o direito à terra tradicionalmente ocupada é sagrado para nós. Entendemos esse direito de modo pleno, integral: não se trata só de titulação, mas de sermos respeitados em todo processo que possa afetar nossa vida no território quilombola.



A Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, adotada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1989, e pelo Brasil em 2004, veio reforçar o direito dos quilombolas à terra. Diz a Convenção nº 169 que “os governos deverão adotar as medidas que se fizerem necessárias para demarcar as terras tradicionalmente ocupadas por esses povos e garantir a efetiva proteção de seus direitos de propriedade e posse” (art. 14). Outro direito assegurado pela Convenção nº 169 é a consulta prévia, livre e informada em todo e qualquer caso em que medidas legislativas ou administrativas possam ferir os direitos desses povos de participarem da utilização, administração e conservação dos recursos existentes em suas terras.

Hoje somos cerca de 300 famílias vivendo no Território Quilombola Alto Trombetas II, lugar onde atualizamos conhecimentos e tradições herdados dos antepassados, agregando a eles novos conhecimentos e práticas com o passar do tempo. Aqui cantamos, comemos, dançamos, rezamos e ensinamos aos nossos filhos o modo de vida que queremos cultivar. Vivemos do extrativismo de castanha, copaíba e outros recursos florestais, e de atividades tradicionais de pesca, caça e agricultura.

## 8





***Exigimos o direito de refletir sobre o assunto e de decidir as mudanças que queremos adotar. Qualquer tipo de alteração do nosso modo de vida e do uso que fazemos do nosso território tem de respeitar nossas escolhas.***

Devido às restrições de uso da Rebio Trombetas e à presença continuada da mineração na Flona Saracá-Taquera, cada vez mais homens, mulheres e jovens buscam trabalhos assalariados e temporários fora do território. Assim, vivenciamos processos de mudanças em nossas casas, nossas comunidades e no nosso modo de vida. Não somos contrários a todo tipo de mudança, mas sabemos que há aspectos positivos e negativos. Por isso, exigimos o direito de refletir sobre o assunto e de decidir as mudanças que queremos adotar. Qualquer tipo de alteração do nosso modo de vida e do uso que fazemos do nosso território tem de respeitar nossas escolhas.



**Reunião de moradores no Último Quilombo (esq.)**

**Capela do Último Quilombo (dir.)**







**Deusilene Salgado,  
do Curuçá**

# **Quem elaborou este protocolo?**

**A ACRQAT elaborou este protocolo, e, juntos, todos os comunitários são responsáveis pela sua implementação.**

A Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Alto Trombetas II (ACRQAT) é a entidade responsável pela elaboração deste *Protocolo de consulta e consentimento*, e todos os comunitários são, juntos, responsáveis pela sua implementação.

A ACRQAT foi fundada em 28 de novembro de 2011 com a missão de organizar coletivamente as comunidades Curuçá, Jamari, Juquiri Grande, Juquirizinho, Moura, Nova Esperança, Palhal e Último Quilombo, e de representar seus interesses dentro e fora do Território Quilombola Alto Trombetas II. Atualmente, a ACRQAT tem oito diretores e oito vice-diretores, além de 15 conselheiros, eleitos a cada dois anos.

A associação se mantém com as anuidades pagas pelos sócios e, para projetos específicos, pode receber auxílio de apoiadores e parceiros.

**12**

Protocolo de consulta e consentimento

**Manoel Régis,  
do Último Quilombo  
(esq.)**

**Soltura de quelônio  
no lago Erepecu  
(dir.)**





# Como este protocolo foi elaborado?

## Diretrizes, fundamentos, cronograma, debate e assembleia.

A elaboração deste protocolo decorreu de uma parceria com pesquisadores da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) que vêm acompanhando os processos envolvendo o Território Quilombola Alto Trombetas II. A demanda de apoio jurídico e antropológico partiu da ACQRAT, ao perceber que a posse de um *Protocolo de consulta e consentimento* auxiliaria as comunidades no seu relacionamento com governos, empresas, organizações não governamentais, instituições de pesquisa e outros agentes que detêm interesses no território.

O trabalho foi realizado entre julho de 2017 e março de 2018, considerando nossas experiências passadas e os fundamentos jurídicos da consulta. Primeiro, a diretoria da ACQRAT estabeleceu as diretrizes e o cronograma mínimo para qualquer plano de consulta. Debatemos essas diretrizes internamente até que todos as tivessem compreendido



e, depois, partilhamos o resultado do trabalho com os colaboradores da Ufopa para fazermos juntos um esboço do protocolo. Esse esboço deu origem a uma versão preliminar do protocolo, que foi submetida à apreciação dos moradores em reunião geral para ajustes e correções, até se chegar ao texto final.

## ***Por que elaboramos este protocolo?***

**Queremos ser consultados de modo que possamos entender, participar, debater, tomar decisões e ter essas decisões respeitadas.**

Desde os anos 1970, várias ações vêm ocorrendo dentro do Território Quilombola Alto Trombetas II e nas suas imediações, afetando diretamente nossas famílias com mudanças negativas no nosso modo de vida. Convivemos com órgãos de governo, empresas privadas, organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, pesquisadores e outros sujeitos que, frequentemente, procuram



nossas comunidades para apresentar propostas de trabalho, projetos, programas, acordos e até mesmo novas regras de uso que perturbam o território em que vivemos.

Muitas vezes somos procurados quando as propostas já estão em andamento, sem que tenhamos conhecimento! Outras vezes, apresentam-nos projetos pré-aprovados, mesmo com financiamento garantido, apenas para autorizarmos seu início, sem que possamos fazer modificações. Não trabalhamos dessa maneira internamente nas comunidades, conseqüentemente não podemos concordar que agentes externos tomem essas atitudes em nosso território.

Nossos representantes recebem uma pilha de documentos — termo de compromisso, termo de anuência prévia, termo de consentimento, termo de acordo, consulta pública, consulta prévia, autorização de uso de imagem e depoimento — sem que tenham prazo adequado para discutir seu conteúdo com as comunidades, com a informação de que “é urgente”, “tem que aproveitar o recurso” ou “o recurso vai para outra comunidade”. Essa não é a forma como queremos trabalhar; queremos que nossos interlocutores planejem suas propostas considerando o tempo que vamos precisar para avaliá-las internamente, sem pressão.



**Reunião da ACRQAT,  
no Moura (esq.)**

**Manoel dos Santos,  
de Nova Esperança  
(dir.)**

***A consulta deve ser feita de uma forma que possamos entender, participar, debater, tomar decisões e ter nossas decisões respeitadas.***

Já vivenciamos processos em que nosso direito de ser consultado foi desrespeitado, com o argumento de que a consulta prévia não estava regulamentada no Brasil; e já participamos de consultas que tiveram pontos positivos e negativos. Percebemos que cada entidade quer fazer a consulta ao seu modo e no seu tempo, e que há muitos interessados nos processos que acontecem no nosso território. Aprendemos muito com tudo isso: temos, sim, o direito à consulta, mas fazê-la de qualquer jeito traz mais problemas que soluções.

A consulta deve ser feita de uma forma que possamos entender, participar, debater, tomar decisões e ter nossas decisões respeitadas. Por isso, elaboramos este *Protocolo de consulta e consentimento* a fim de orientar governos, empresas e outros sujeitos sobre como nossas comunidades devem ser consultadas sobre qualquer projeto e proposta que nos digam respeito.

**16**

Protocolo de consulta e consentimento

**Nelciete Cordeiro,  
Paulina Cordeiro e  
Keliene Salgado.  
Cozinha Comunitária  
do Curuçá (esq.)**

**Barcos no porto do  
Juquiri Grande (dir.)**





# ***O que é um protocolo de consulta e consentimento?***

## **Um conjunto de regras para orientar processos coletivos de tomada de decisão.**

*O Protocolo de consulta e consentimento* é um conjunto de regras para orientar processos coletivos de tomada de decisão que sejam reconhecidos pelos agentes internos do território: moradores em geral, jovens, idosos, homens, mulheres e líderes. Seu objetivo é garantir às comunidades do Alto Trombetas II condições efetivas de serem ouvidas e respeitadas em qualquer decisão que atinja direta ou indiretamente seu território, seu direito e seu modo de vida. Este instrumento pretende guiar o diálogo de qualquer agente externo com as comunidades, de maneira igualitária, respeitosa e consciente dos direitos e deveres de cada parte. Além disso, o protocolo é fundamental para que os processos de consulta alcancem a linguagem, a compreensão, a forma de decidir e o desejo das comunidades quilombolas sem perturbar seu modo de viver.





# Importância das decisões coletivas

**Temos formas próprias de organização e tomada de decisões que devem ser respeitadas por todos que desejam nos propor algo.**

A vida em terras de uso coletivo requer a harmonização dos interesses dos seus diversos ocupantes. Embora todas as comunidades do Território Quilombola Alto Trombetas II tenham um modo de vida semelhante e uma história comum, convivemos com diferenças entre jovens e idosos, homens e mulheres, Flona e Rebio, por exemplo.

A organização coletiva é muito importante para que as diferenças sejam o alimento que nos une e fortalece, e não pontos fracos a serem explorados por aqueles que têm interesses em nossas terras e em nossos recursos. Para manter a união do território, temos formas próprias de organização e tomada de decisões pela ACRQAT em conjunto com suas representações comunitárias e seus moradores.

- Cada uma das oito comunidades do território tem um coordenador e um vice-coordenador, mas nenhum líder quilombola pode responder sozinho pelo conjunto das comunidades.
- O conjunto das comunidades, ou seja, o território, é representado pela ACRQAT, na pessoa de seus diretores.

**Vista aérea do rio Trombetas**

## Nenhuma outra associação quilombola pode responder pelo Território Quilombola Alto Trombetas II em lugar da ACRQAT.

- Sempre que houver alguma demanda, ação ou proposta a ser dirigida às comunidades como um todo, a diretoria da ACRQAT deve ser procurada primeiramente.
- A diretoria da ACRQAT analisa o assunto em reunião ordinária e solicita mais esclarecimentos, se necessário.
- Quando estão suficientemente informados, os diretores vão até as comunidades e seus coordenadores, encaminhando-lhes o assunto para discussão interna.
- As coordenações locais organizam reuniões nas comunidades e debatem o assunto até chegarem a uma conclusão, e então retornam para a diretoria da ACRQAT.

20

Protocolo de consulta e consentimento

**Ana Cristina  
Passos, de Nova  
Esperança (esq.)**

**Vista aérea do rio  
Trombetas (dir.)**





- Se acharmos conveniente, convocamos colaboradores, órgãos de governo, organizações não governamentais, representantes de empresas e outras pessoas que possam dar mais informações sobre o assunto para que tenhamos mais segurança na análise e decisão.

## **Nenhum interlocutor ou parceiro da ACRQAT, por mais próximo que seja, pode responder pela associação.**

- Por fim, fazemos uma reunião geral do território, na forma de assembleia, na qual os moradores fazem suas explanações, seguidas de debates e encaminhamentos, que são registrados em ata.

## **Nossa forma de decidir deve ser respeitada por todos que desejam nos propor algo.**



# ***Quem deve seguir este protocolo?***

**A realização da consulta prévia é um dever do Estado que não pode ser transferido a outras partes.**

Todas as regras relativas à consulta prévia, livre e informada devem ser seguidas pelos órgãos de Estado que tenham responsabilidade na tomada de decisões que afetem os direitos ou o modo de vida das comunidades no Território Quilombola Alto Trombetas II. A realização da consulta prévia é um dever do Estado que não pode ser transferido a outras partes, pessoas ou empresas privadas.

Além disso, este protocolo também deve ser seguido por organizações não governamentais, universidades públicas e privadas, e outras instituições que pretendam realizar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento no Território Quilombola Alto Trombetas II, lembrando que projetos dessa natureza também precisam ter o consentimento prévio, livre e esclarecido por parte das comunidades.



# O que é consulta prévia, livre e informada?

## A consulta prévia, livre e informada é um direito de povos e comunidades tradicionais.

A consulta prévia, livre e informada é o direito que povos e comunidades tradicionais têm de ser consultados pelo governo sempre que forem previstos projetos e medidas legislativas ou administrativas que atinjam seus territórios. Esse direito foi:

- Previsto na Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho, em 1989.
- Aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo no 143/2002, de 25 de julho de 2002.
- Promulgado no Brasil pelo Decreto no 5.051/2004, de 19 de abril de 2004.

Por meio da consulta prévia, livre e informada as comunidades podem fortalecer sua autonomia e participação na utilização, administração e conservação dos recursos existentes em suas terras.



**Soltura de quelônio  
no lago Erepecu  
(esq.)**

**Maria Adriana  
Salgado, do Juquiri  
Grande (dir.)**

A consulta é prévia porque deve ocorrer antes de se tomar qualquer decisão sobre projetos e medidas que comprometam a autonomia das comunidades de participar na utilização, administração e conservação dos recursos existentes em suas terras.

A consulta é livre porque o direito de participação e a liberdade de opinião e expressão devem ser assegurados a todos, sem distinção, e não só para líderes. Não se admite que interessados nos resultados da consulta façam pressões, ameaças ou represálias aos participantes.

A consulta é informada porque o assunto em discussão precisa ser explicado em detalhes, levando em consideração o tempo de que as comunidades precisam para assimilar e analisar as propostas, bem como para avaliar os possíveis impactos sociais, ambientais e culturais. Esse tempo tem de ser determinado em acordo com as comunidades.

## **O tempo de assimilação do conteúdo pelos quilombolas tem relação íntima com seus saberes sobre a natureza, não é o mesmo tempo que levam os técnicos, o governo ou as empresas.**

**24**

Protocolo de consulta e consentimento

**Marciele e Elissa,  
do Curuçá (esq.)**

**Lusia Clemente e  
Edna Fernandes, do  
Juquiri Grande (dir.)**





## ***Em que situações a consulta prévia deve ser feita?***

**Antes de qualquer decisão sobre projetos e medidas que afetem direta ou indiretamente o território e o modo de vida das comunidades.**

A realização da consulta prévia, livre e informada é obrigatória antes de qualquer decisão a respeito de projetos públicos ou privados, e de medidas administrativas ou legislativas que afetam direta ou indiretamente nosso território e modo de vida. Por exemplo, ela deve ser realizada em casos de:

- Alteração de limites territoriais.
- Empreendimentos de mineração, hidrelétrica, concessões florestais e licenças de exploração de recursos naturais encontrados no território.
- Implantação de políticas públicas que envolvam o território.
- Projetos de usos militares do território.
- Pagamento de indenizações e outros.



## **Como a consulta deve ser feita?**

### **A consulta deve ser conduzida de boa-fé e de maneira adequada às comunidades.**

Como ordena a lei, a consulta prévia, livre e informada não pode ser compreendida como um evento único, mas deve ser composta por vários eventos de diferentes naturezas e objetivos, que serão programados de acordo com a necessidade e a disponibilidade dos quilombolas. Todos os eventos deverão ser conduzidos de boa-fé e de maneira adequada às circunstâncias das comunidades, observando as recomendações a seguir.

## **Quem deve ser consultado?**

### **Todos os quilombolas precisam ser devidamente informados e consultados.**

Todos os quilombolas do território Alto Trombetas II precisam ser devidamente informados e consultados sobre os projetos que poderão afetar direta ou indiretamente seus modos de vida.



Todos os eventos da consulta serão abertos e deverão contar com a participação de moradores de todas as comunidades do território: homens, mulheres, idosos, jovens, estudantes e líderes. A todos devem ser dadas condições de se fazerem presentes nos eventos.

Todos os moradores do território Alto Trombetas II terão direito de receber informações, participar das discussões e se manifestar sobre o assunto da consulta, em todos os eventos que a compõem. As decisões serão tomadas em fóruns coletivos, de acordo com as regras gerais da ACRQAT.

## ***Onde a consulta deve ser feita?***

### **Em cada comunidade do Território Quilombola Alto Trombetas II.**

Os eventos que fazem parte do processo de consulta devem ser realizados no Território Quilombola Alto Trombetas II, facilitando a participação de todos. Eles poderão ocorrer em cada comunidade, separadamente; em polos, reunindo duas ou mais comunidades; ou poderão ser reuniões gerais com todas as comunidades, de acordo com o planejamento da consulta.



**Rosana Santos, do Palhal (esq.)**

**Ouriço de castanha (dir.)**

Se julgarmos necessário, podemos demandar a realização de algum evento fora do território como, por exemplo, reuniões com especialistas, visitas técnicas e participação em fóruns externos de discussão sobre temas relativos à consulta.

## ***Quando a consulta deve ser feita?***

### **Os eventos devem ser previamente planejados e agendados com a participação de representantes legítimos das comunidades.**

Os eventos da consulta devem ocorrer, obrigatoriamente, antes de qualquer decisão que afete o Território Quilombola Alto Trombetas II ser tomada e qualquer ação iniciada.

Os eventos devem ser previamente planejados e agendados com a participação de representantes legítimos das comunidades.

Eles não podem ser realizados em datas que atrapalhem o calendário das famílias quilombolas em atividades como plantação de roça e colheita, coleta de castanha, extração de copaíba, festividades comunitárias, eventos culturais religiosos e escolares, entre outros.

**Marlison Salgado,  
do Curuçá (esq.)**

**Nazezenha  
Andrade, do  
Curuçá (dir.)**



# **Quem é o responsável pela execução da consulta?**

## **Todos somos responsáveis pela consulta.**

O Estado brasileiro é o responsável direto pela realização da consulta, inclusive pela logística dos eventos,, mas sempre em acordo prévio com a ACRQAT.

A diretoria da associação e os líderes comunitários são responsáveis pela condução dos eventos da consulta, podendo montar comissões específicas para cada processo de consulta e indicar quilombolas ou membros externos como colaboradores.

Todos os moradores do território são responsáveis pela consulta, pois contamos com sua participação nas decisões sobre a vida coletiva.

Instituições como Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado do Pará (MPE-PA), Fundação Cultural Palmares (FCP), Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (Incra), Secretarias Municipais e Estaduais, parceiros e colaboradores poderão ser convidados pela ACRQAT para participar de atividades da consulta.







# Na prática...

Sempre que um projeto ou ação exigir a realização de consulta prévia, livre e informada no Território Quilombola Alto Trombetas II, este passo a passo deve ser seguido:

## Passo 1 Formalização de proposta junto à ACRQAT

- Comunicação à ACRQAT

O interessado deve comunicar oficialmente à ACRQAT as suas intenções, enviando-lhe uma proposta formal, explicando tudo que for necessário à associação para se inteirar do assunto. Para garantir agilidade na comunicação, uma carta ou um ofício, devidamente assinados, podem ser enviados para o e-mail [acrqat.at2@hotmail.com](mailto:acrqat.at2@hotmail.com).

- Esclarecimentos adicionais



**Colheita de  
mandioca (esq.)**

**Maria Salgado,  
do Juquirizinho (dir.)**

A diretoria da ACRQAT tratará do comunicado em reunião ordinária para deliberar se a proposta está adequada a ser repassada às comunidades. Se for preciso, a ACRQAT solicitará mais esclarecimentos, que deverão ser fornecidos a tempo de serem analisados pela associação. Representantes da parte interessada também poderão ser convidados para reuniões presenciais de esclarecimento, sem caráter consultivo.

## **A ACRQAT e as comunidades têm suas agendas de reuniões ordinárias, que devem ser respeitadas.**

### **Passo 2**

## **Elaboração do Plano de Consulta**

- Reuniões de planejamento

Diante de uma proposta suficientemente clara, a diretoria da ACRQAT a repassará para os coordenadores das comunidades do território. Junto com eles, convocará uma ou mais reuniões para planejamento da consulta.

**32**

Protocolo de consulta e consentimento

**Vista aérea do rio Trombetas (esq.)**

**Isabele e Sandriele dos Santos, do Juquirizinho (dir.)**





Como resultado dessa fase, será elaborado o Plano de Consulta, especificando suas fases, seus eventos (reuniões, oficinas, seminários e outros) e seu cronograma. Esse Plano de Consulta só será válido quando estiver aprovado pelas comunidades.

Uma comissão específica poderá ser formada para dar andamento ao Plano de Consulta.

- Divulgação do Plano de Consulta

Uma vez aprovado o Plano de Consulta, a comissão e a ACRQAT, junto com os coordenadores de comunidades, irão divulgá-lo amplamente no território.

**Nossas comunidades são distantes umas das outras, e a comunicação entre elas é difícil: não há internet, nem sinal de telefone na maior parte das áreas; então, precisamos de tempo para informar pessoalmente a todos sobre os assuntos que lhes dizem respeito.**



## Passo 3

### Execução da consulta

- Reuniões informativas

As reuniões informativas são ocasiões para que os órgãos de Estado e demais interessados possam comunicar suas intenções e propostas às comunidades com clareza e detalhes. Elas deverão ser tantas quantas forem necessárias para cada uma das oito comunidades do território esclarecer as dúvidas acerca do projeto, considerando o tempo para assimilação e análise das informações pelos quilombolas.

**Reuniões informativas fazem parte do processo de consulta, mas não são momentos de tomadas de decisão. Ter pressa nessa fase não vai agilizar o processo.**

- Oficinas, seminários e reuniões extraordinárias





Segundo cada Plano de Consulta, poderão ser propostas atividades variadas — oficinas para discussão e trabalho prático em grupos; seminários para exposição e aprofundamento de temas; reuniões extraordinárias com especialistas; entre outros eventos — a fim de esclarecer todos os quilombolas sobre os efeitos das propostas em seu território, inclusive seus possíveis impactos ambientais, sociais e culturais.

- Distribuição prévia de materiais informativos

Para que reuniões, oficinas ou seminários sejam mais produtivos recomendamos a distribuição prévia de materiais informativos em meio escrito, audiovisual ou tridimensional (maquetes, por exemplo) em linguagens que facilitem o entendimento dos assuntos expostos. Os materiais deverão ser fornecidos em quantidade e qualidade suficientes para todos os participantes da consulta.

**Como os materiais se propõem a esclarecer os quilombolas sobre a proposta da consulta, recomendamos que seu conteúdo e sua formatação sejam discutidos previamente com a ACRQAT.**



**Maria Rosa Souza,  
de Nova Esperança  
(esq.)**

**Manoel Siqueira e  
Maria Antônia (dir.)**

## **Materiais incompreensíveis serão inúteis e atrasarão o diálogo, tendo de ser refeitos.**

- Reuniões internas deliberativas

Reuniões deliberativas serão convocadas pela ACRQAT sempre que os moradores do território precisarem debater e tomar decisões sobre o assunto e o próprio andamento da consulta. São, portanto, situações de diálogo apenas entre os quilombolas com, eventualmente, parceiros e colaboradores convidados. Em todo caso, a presença de membros externos deverá ser previamente autorizada pela ACRQAT.

## **Durante a execução da consulta, o uso de filmadoras, câmeras fotográficas e gravadores só será possível se for previamente autorizado pela ACRQAT.**

### **Passo 4**

## **Finalização da consulta**

- Assembleia geral

**36**

Protocolo de consulta e consentimento

**Maria Floreci,  
do Palhal (esq.)**

**Vista aérea do rio  
Trombetas (dir.)**



A assembleia geral do território é o momento em que as comunidades farão os debates finais sobre as questões apresentadas e debatidas nos eventos anteriores da consulta, com o objetivo de definir encaminhamentos e decisões.

## **A assembleia geral será convocada unicamente pela ACRQAT.**

- Formalização dos resultados

Ao final de todo o processo e esgotados todos os eventos e discussões, a formalização dos resultados da consulta será feita pela ACRQAT, apoiada por comissões específicas e coordenações das comunidades. As decisões finais da consulta serão registradas em documento próprio para que sejam comunicadas a todos os órgãos envolvidos no processo.

**Enquanto as decisões finais da consulta não forem registradas, ela não poderá ser entendida como encerrada.**



# ***O que se espera da consulta?***

## **Em cada consulta se trata de uma decisão muito séria.**

Sabemos que em cada consulta se trata uma decisão muito séria sobre algo que terá impactos sociais, ambientais e culturais que podem mudar nossos costumes e modos de viver; por isso precisamos de muito diálogo até chegar a um acordo.

Também sabemos que participar dos eventos da consulta é importante, mas cada evento é pelo menos um dia de trabalho que se perde nas roças, nos lagos e nas florestas. E é esse trabalho que garante comida na mesa de nossas famílias. Então, lembramos: não fomos nós que pedimos para os projetos virem, vamos participar das discussões, mas em um ritmo que não nos prejudique.

Esperamos que os próximos processos de consulta no Território Quilombola Alto Trombetas II sejam entendidos pelo governo como um direito nosso; que sejam realizados com respeito aos nossos modos de ser e viver, obedecendo ao nosso tempo. Por fim, desejamos que resultem em decisões que sejam respeitadas pelo governo e pelas empresas.







# Consentimento livre e esclarecido

## Queremos participar dos projetos em nossa área desde a etapa de formulação e planejamento.

Aproveitamos este protocolo para nos comunicar com profissionais de universidades, organizações não governamentais, museus e outras instituições que frequentemente vêm ao Alto Trombetas II a fim de realizar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento no território. Gostamos de estabelecer parcerias com esses profissionais, mas é importante terem em mente que projetos assim também precisam ter o consentimento prévio das comunidades.

Normalmente, as instituições e comissões de ética recomendam o uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), mas os profissionais raramente o apresentam de maneira correta e integral.



**Damásio Salgado,  
do Juquirzinho  
(esq.)**

**José da Rocha,  
do Jamari (dir.)**

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido é um documento básico e fundamental para a realização de projetos com ética. Assim como a consulta prévia, ele deve resultar de um processo de esclarecimento justo e respeitoso, no qual as comunidades possam participar livremente, sem constrangimentos.

Nesse processo, devem ser fornecidas todas as informações para que os quilombolas tenham condições de decidir se querem ou não participar do projeto: nome do projeto, justificativas, objetivos, metodologia, cronograma, possíveis riscos e benefícios, contrapartidas para as comunidades, resultados esperados, fontes de financiamento, profissionais envolvidos e outros dados que se considerem importantes. Todas as informações devem ser transmitidas em linguagem clara, tanto no documento quanto nos momentos de diálogo sobre o projeto.

Nós também queremos dialogar sobre os projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento que podem ser implantados no nosso território! Apenas apresentar um documento pronto para ser assinado pelos representantes formais das comunidades não

**José Adomiro  
Santos, do Palhal  
(esq.)**

**Elielma Pires e  
alunos, do Moura  
(dir.)**





é de nosso interesse. É de nosso interesse participar dos projetos em nossa área desde a etapa de formulação e planejamento, e não apenas como objetos, beneficiários ou público-alvo. Queremos ter voz ativa nas decisões e nos produtos dos projetos como parte da sua equipe.

## **Se o projeto envolver contratação de equipe local, deve ser dada prioridade a moradores do território e, de preferência, da comunidade onde for realizado o trabalho.**

O caminho para se obter o consentimento livre e esclarecido no Território Quilombola Alto Trombetas II é parecido com o da consulta, apesar de ser menos longo:

- O interessado comunica formalmente a proposta de projeto à ACRQAT.
- A ACRQAT faz reuniões internas para repasse e debate a proposta com as comunidades.





- Reuniões de diálogo com o autor do projeto poderão ser convocadas pela ACRQAT e pelas comunidades, seja para obter mais informações ou para solicitar alterações na proposta.
- Se necessário, a ACRQAT organiza novas reuniões internas com as comunidades para decidir sobre a participação ou não no projeto.
- Se a decisão for positiva, a associação assinará um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido junto com o responsável pelo projeto.
- No termo serão especificadas e acordadas as responsabilidades de todas as partes, bem como as contrapartidas que o projeto deverá garantir às comunidades.
- Caso as responsabilidades não sejam cumpridas, as comunidades poderão suspender a autorização para realização do projeto.

**Antônia Santos, do  
Jamari (esq.)**

**José Adeã dos  
Santos (dir.)**







Save the Nature



# Da Convenção nº 169

[...]

## Artigo 6º

1. Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;

**Maciel Salgado,  
do Curuçá (esq.)**

**Agrício, José Rocha e Jeane Rocha,  
do Juquirzinho (embaixo)**



c) estabelecer meios adequados para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas próprias desses povos e, quando necessário, disponibilizar os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas em conformidade com o previsto na presente Convenção deverão ser conduzidas de boa-fé e de uma maneira adequada às circunstâncias, no sentido de que um acordo ou consentimento em torno das medidas propostas possa ser alcançado.

## Artigo 7º

1. Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente.

48

Protocolo de consulta e consentimento

**José Adnildo  
Castro (esq.)**

**Paisagem  
do Jamari (dir.)**





2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e dos níveis de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser considerada uma prioridade nos planos gerais de desenvolvimento econômico elaborados para as regiões nas quais vivem. Projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões deverão ser também concebidos de uma maneira que promova essa melhoria.

3. Sempre que necessário, os governos garantirão a realização de estudos, em colaboração com os povos interessados, para avaliar o impacto social, espiritual, cultural e ambiental das atividades de desenvolvimento planejadas sobre eles. Os resultados desses estudos deverão ser considerados critérios fundamentais para a implementação dessas atividades.

4. Os governos deverão tomar medidas, em regime de cooperação com os povos interessados, para proteger e preservar o meio ambiente nos territórios habitados por eles.

[...]



## Artigo 15

1. O direito dos povos interessados nos recursos naturais existentes em suas terras deverá gozar de salvaguardas especiais. Esses direitos incluem o direito desses povos de participar da utilização, administração e conservação desses recursos.

2. Em situações nas quais o Estado retém a propriedade dos minerais ou dos recursos do subsolo ou direitos a outros recursos existentes nas terras, os governos estabelecerão ou manterão procedimentos pelos quais consultarão estes povos para determinar se seus interesses seriam prejudicados, e em que medida, antes de executar ou autorizar qualquer programa de exploração desses recursos existentes em suas terras. Sempre que for possível, os povos participarão dos benefícios proporcionados por essas atividades e receberão indenização justa por qualquer dano que sofram em decorrência dessas atividades.

[...]

**Fogão a lenha (embaixo.)**

**Mário Jorge de Jesus e  
Manoel Pereira extraíndo  
copaíba (dir.)**











# Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Alto Trombetas II

## Diretores

Manoel Lucivaldo Siqueira, Marlison da Conceição Salgado, Elielma de Jesus Pires, Maria Daiana Figueiredo da Silva, José Adomiro Castro dos Santos, Lucivaldo dos Santos Canuto, Antônio Marcos Duarte Salgado, Ana Cristina Passos Silva, Diva Carmo dos Santos, José Adeã Castro dos Santos, Deusilene Constantino Salgado, Dulcinéia de Jesus Barbosa, Sandra dos Santos Cordeiro, Naildo Pereira de Jesus, Elizaldo Campos dos Santos

## Conselheiros

Edinaldo Oliveira de Jesus, Eudes Almeida de Jesus, Manoel dos Santos, João Jeremias de Souza Durão, Clóvis Silva de Almeida, Mauro Siqueira, Augusto Duarte Cordeiro, Cléa de Jesus dos Santos, Isaliete Pires da Natividade, Antônio Batista dos Santos, Valmir Dias dos Santos, Iracy Cordeiro Barbosa, José Ademil Barbosa, Damião de Souza Fernandes, Sulamita Vieira

**Ataíde Salgado,  
do Curuçá (esq.)**

**Diretoria da ACRQAT  
(embaixo)**



# Projeto Cultura, Território e Direitos Coletivos/Ufopa

**Coordenação** Luciana Gonçalves de Carvalho

**Apoio jurídico** Judith Costa Vieira

**Pesquisa** Júlia Farias (Bolsista Pibic/Fapespa), Soliane dos Santos Vieira (Bolsista Pibex/Ufopa)

**Revisão de texto** Fernanda Silveira

**Projeto gráfico** Avellar e Duarte

**Fotografias**

**Mapas** Tatiana Ferreira

**Créditos das fotografias** Débora Marcião (págs. 1, 2, 16, 29, 30, 40, 45, 52, 54, 55); Lilian Rebellato (capa, págs. 6, 7, 11, 18, 21, 23, 24, 32, 33, 37, 47, 48); Alexandre Nazareth (págs. 4, 8, 12, 17, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 41, 42, 44, 46, 50, 56); Luciana Carvalho (pág. 14); Suellem Esquerdo (págs. 20, 39, 49); Fabíola Pinheiro (pág. 9); Juraci do Vale, acervo MRN (pág. 51); Juraci do Vale, acervo ICMBio (págs. 13, 22); Acervo ACRQAT (págs. 15, 35, 43, 53)

**Capa** Vista aérea do rio Trombetas

**Detalhe de  
plantação de  
mandioca (dir.)**

**Naildo de Jesus, do  
Último Quilombo  
(próxima página)**





